



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº2.007/2022

Autor Mesa Diretora

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA
RESOLUÇÃO 1.879/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
deliberou e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução 1.879/2009,
nos seguintes termos.

“Art. 6º ...


§1º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Câmara Municipal de Macaé
far-se-á, a contar do primeiro retorno das reuniões previsto no Artigo 61 da Resolução
1.879/2009 até o dia 31 de dezembro do segundo ano do Primeiro Biênio, em Sessão
Extraordinária convocada pelo Presidente, sendo a posse da nova Mesa Diretora, no dia
1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, conforme as regras fixadas no artigo 3º,
podendo haver reeleição. ”

Art. 2º Fica adicionado o artigo 6º-A na Resolução 1.879/2009:

“Art. 6º-A O pedido de registro das chapas, com os nomes e os respectivos cargos,
assinado ao final pelos parlamentares participantes, ocorrerá, impreterivelmente, no
caso da eleição para o primeiro biênio, na forma do artigo 3º desta Resolução, e no caso
da eleição para o segundo biênio, até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da
sessão, cabendo ao Presidente suspender os trabalhos pelo tempo necessário ao
deferimento do registro, observando os critérios exigidos nesta Resolução. ”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 16 de março de 2022


NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE